

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Estabelecem os Estatutos da Associação, na alínea d) do nº 1, do Artigo 32.º, que o Conselho Fiscal deve emitir parecer “*sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis [...] desde que não contrarie a vontade dos doadores*”.
2. Através de documento do corrente mês de Junho, a Direção Nacional solicitou a este Conselho Fiscal a emissão de Parecer sobre a sua proposta de alienação não imediata do prédio sito na Rua D. Dinis, em Lisboa, conhecido por Casa Albarraque Costa, parcialmente adquirido com uma doação da associada Albarraque Costa com o objetivo de ali vir a ser criado um lar. Porém, a Segurança Social não aprovou o uso pretendido para o prédio por ele não reunir as condições exigidas.
3. Com a alienação deste ativo o que se visa é aliviar ao máximo o endividamento da Associação e, com isso, a redução dos gastos gerais de financiamento.
4. Atendendo à recusa da Segurança Social permitir que a Casa Albarraque Costa possa ser destinada a lar, não nos parece que a alienação deste prédio contrarie a vontade da doadora.
5. O Conselho Fiscal concorda com o ponto de vista expresso pela Direção Nacional pelo que dá o seu parecer favorável à alienação da Casa Albarraque Costa, e, conseqüentemente, e conforme proposto, ao lançamento dos procedimentos necessários quando for mais oportuno em termos de mercado imobiliário.

Lisboa, 8 de Junho de 2020

Pel’O Conselho Fiscal,

Vasco Alves,
(Presidente)